



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00570 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- EXTRATO DO RESULTADO DO CONTRATO Nº 07/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA POSTO MAESTRO LTDA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00570 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

[EXTRATO DO CONTRATO n° 007/2019 Pregão Presencial 001/2019](#)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MALHADOR/SE

CONTRATADA: POSTO MAESTRO LTDA

OBJETO: Fornecimento de combustível do tipo gasolina de forma parcelada para frota de veículos, para Prefeitura Municipal de Malhador/Se.

VALOR GLOBAL – R\$43.950,00(Quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2049-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR:1001

2056-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR:1001

FR1311

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2019 A 31/12/2019

**Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Pregoeira**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br